

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/2017, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **PANTANAL VEÍCULOS LTDA**, para locação de veículo tipo executivo II.

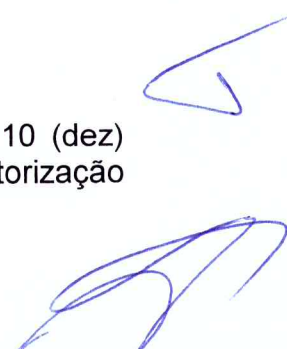
Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Secretário Executivo Sr. **FABIO CONSTANTINO PALACIO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 266.065.638-01, portador da Cl. nº 23.811.408-9, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, empresa **PANTANAL VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.319.323/000-91, com endereço SHS Quadra 06, Conjunto A, Boco B, Loja nº 54, Brasil 21, Asa Sul – Brasília – DF. CEP: 70.316-000, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **NILSON OLIVEIRA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 174.995.501-68, portador da Cl. nº 657408/SSP/MS, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo firmar o presente termo, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2017, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e acréscimo do valor previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

- 2.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 012/2017 por mais 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura deste termo, conforme autorização procedida nos autos do Processo de Compras nº 058/2017.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

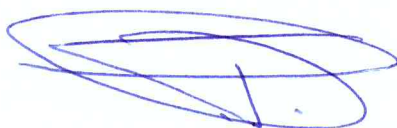
- 3.1. Fica acrescida a quantia de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais) ao Contrato nº 012/2017, o que equivale aproximadamente a 11,30% (onze vírgula trinta por cento) do valor inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato mencionado na epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas, desde que não contrariem o convencionado no presente termo aditivo.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Santo André, 17 de outubro de 2017.



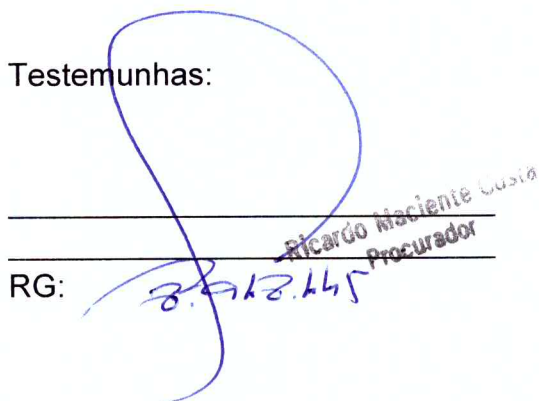
FABIO CONSTANTINO PALACIO
Secretário Executivo
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC



NILSON OLIVEIRA SILVA
Diretor
Pantanal Veículos Ltda.

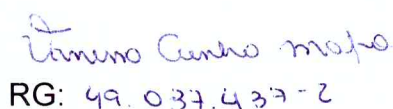
Testemunhas:

RG:



Ricardo Maciente Costa
Procurador

RG: 49.037.437-2



Luciano Cunha Neto